

2025



PROPOSTA DE ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2025

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZOIA DE CIMA E TREMÊS

Índice

Introdução.....	2
Regras Previsionais	3
Orçamento 2025	4
Receita	5
Notas explicativas da receita.....	5
Impostos diretos	5
Taxas, multas e outras penalidades	5
Rendimentos de propriedade.....	5
Transferências Correntes.....	5
Vendas de bens e serviços	5
Outras receitas correntes.....	6
Venda de bens de investimento.....	6
Transferências de capital	6
Resumo do orçamento da receita	6
Orçamento da receita	7
Transferências.....	8
Receitas Próprias	9
Despesa.....	10
Notas explicativas da despesa	10
Despesas com o pessoal.....	10
Aquisição de bens e serviços	10
Juros e outros encargos	10
Transferências correntes	11
Outras despesas correntes	11
Aquisição de bens de capital	11
Transferências de capital	11
Resumo do orçamento da despesa	11
Orçamento da despesa	12
Plano Plurianual de Investimento	13
Conclusão	13



Introdução

O Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, que revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/200, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O presente documento tomou igualmente em consideração a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita ao orçamento de pessoal.

O Orçamento da **União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês** para **2025** bem como o Plano Plurianual de Investimentos apresentam uma componente de receitas externas associadas ao Acordo de Execução e contratos InterAdministrativos celebrados com o **Município de Santarém** bem como aos valores provenientes do Orçamento de Estado.

As verbas com origem no Orçamento de Estado apresentam-se com base nos valores apresentados na proposta do Orçamento de Estado para o ano de 2025, mais concretamente no mapa 13.



Regras Previsionais

Na elaboração do orçamento para o ano de 2025, foram consideradas as regras previsionais, previstas no ponto 3.3.1 do decreto-lei 54/99, de 22 de fevereiro.

- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaboradas para determinação dos seus montantes;
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

Orçamento 2025

O Orçamento da União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês para o ano de 2025 atinge o valor de 721.694,21 euros (setecentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos).

	Receita	Despesa
Corrente	343 144,21	292 962,73
Capital	378 550,00	428 731,48
	721 694,21	721 694,21

Pelo quadro acima podemos verificar que o orçamento cumpre o princípio do equilíbrio, onde as receitas correntes são superiores às despesas correntes.





Receita

Notas explicativas da receita

Impostos diretos

Este capítulo engloba os impostos diretos estabelecidos na lei das finanças locais.

Compreende o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos;

Taxas, multas e outras penalidades

São registadas neste capítulo a cobrança de taxas, nomeadamente provenientes da prestação de serviços pelas freguesias. As freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais e estas estão subordinadas ao princípio da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incluindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.

Rendimentos de propriedade

No capítulo de Rendimentos de propriedade, abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos.

Transferências Correntes

São registados neste capítulo os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

Vendas de bens e serviços

São registados neste capítulo as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou investimento.

**Outras receitas correntes**

Inclui as receitas não tipificadas anteriormente. Compreende, também, as receitas que sejam resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes à entidade.

Venda de bens de investimento

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento.

Transferências de capital

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.

Resumo do orçamento da receita

A União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês prevê arrecadar no ano de 2025 o valor de 1.381.065,60€.

As Receitas dividem-se em Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Como podemos analisar no quadro seguinte as Receitas correntes correspondem a 47,55% do total da receita esperada.

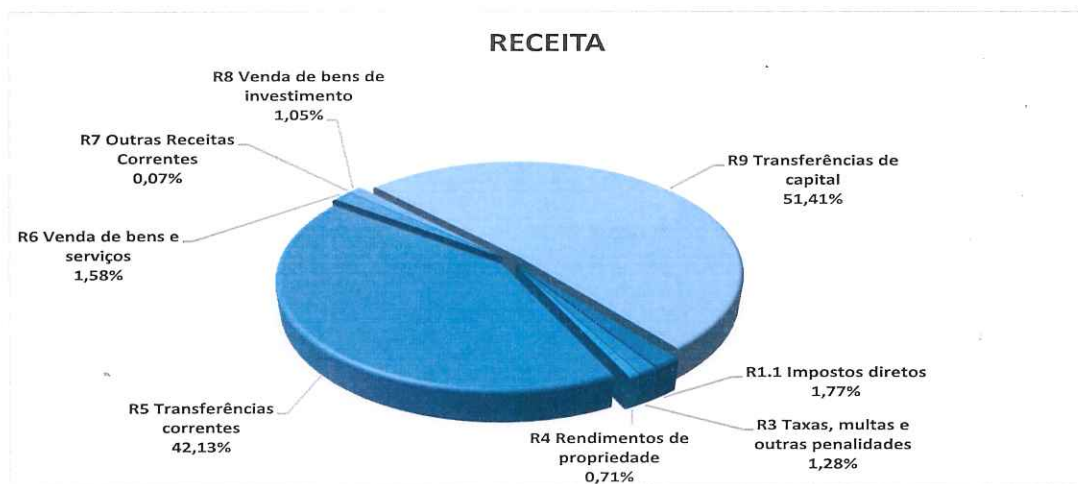
Tipo Receita	Valor	%
Receita Corrente	343 144,21	47,55%
Receita Capital	378 550,00	52,45%
Total	721 694,21	100,00%



Orçamento da receita

No quadro seguinte podemos analisar a distribuição dos valores esperados pelas rubricas da Receita. As receitas com maior percentagem de são provenientes das Transferências Capital, correspondendo a 51,41% do orçamento para o ano 2025.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
R1.1	Impostos diretos	12 750,00	1,77%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	9 250,00	1,28%
R4	Rendimentos de propriedade	5 160,00	0,71%
R5	Transferências correntes	304 084,21	42,13%
R6	Venda de bens e serviços	11 400,00	1,58%
R7	Outras Receitas Correntes	500,00	0,07%
Receita Corrente		343 144,21	47,55%
R8	Venda de bens de investimento	7 550,00	1,05%
R9	Transferências de capital	371 000,00	51,41%
Receita Capital		378 550,00	52,45%
Total		721 694,21	100,00%



Transferências

As transferências Correntes no orçamento para 2025, corresponde a 42,13% receita total prevista e as transferências Capital correspondem a 51,41%.

Estas receitas, maioritariamente, são provenientes do orçamento de estado, correspondendo a 56,09%.

Transferências Correntes	Valor	%
Orçamento de Estado	170 559,48	56,09%
Município	123 013,08	40,45%
Outras Entidades	10 511,65	3,46%
Total	304 084,21	100,00%

As receitas referentes às transferências de Capital, são provenientes do município, correspondendo a 100%.

Transferências Capital	Valor	%
Município	371 000,00	100,00%
Total	371 000,00	100,00%

Nas receitas com origem no Orçamento de Estado, estão contempladas o Fundo de Financiamento de Freguesias, o valor com origem no artigo 38º, n.º 8 da Lei 73/2013, a Transferência de Competências de acordo com a Lei nº 50/2018 e a Comparticipação da Remuneração dos Eleitos Locais.

Nas transferências do Município, estão contemplados os Acordos de Execução, Contratos InterAdministrativos .

No que diz respeito as Outras Entidades, os valores recebidos advêm do Instituto de Emprego e Formação Profissional, referente aos programas ocupacionais e de Donativos.

Receitas Próprias

As receitas próprias são cobradas pela autarquia, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer.

Assim, as receitas próprias no orçamento de 2025 são de 6,46%, sendo que as outras receitas correspondem a 93,54%.

Receitas	Valor	%
Próprias	46 610,00	6,46%
Outras	675 084,21	93,54%
Total	721 694,21	100,00%



Despesa

Notas explicativas da despesa

Despesas com o pessoal

Neste agrupamento estão previstos os encargos relativos com as remunerações, postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório e com os prémios de desempenho.

Em relação às despesas com postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para que seja previsto no recrutamento, estas despesas orçamentadas incluem catorze meses de remunerações de natureza certa e permanente, a prestação de trabalho horário normal ou horário parcial, os suplementos, subsídios ou outros itens e as contribuições da entidade patronal para a Segurança Social.

Estão de igual modo previstos todas as remunerações principais, de abonos acessório que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus trabalhadores que exercem funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço na autarquia local em regime de tarefa e avença.

Compreende-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Aquisição de bens e serviços

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhece-se a natureza de despesa de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

Juros e outros encargos

Estão previstas neste capítulo o montante que a autarquia tem de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um determinado montante de capital.



Transferências correntes

São contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

São de igual modo registadas neste capítulo as despesas que a autarquia local tem com o pagamento da bolsa e subsídio de refeição dos programas ocupacionais promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

Outras despesas correntes

Neste capítulo estão previstos montantes para outras despesas que não tenham natureza das mencionadas acima.

Aquisição de bens de capital

Este agrupamento compreende, exclusivamente as despesas com a aquisição dos bens que contribuíram para a formação de capital fixo, isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, bem como as grandes reparações.

Transferências de capital

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras.

Resumo do orçamento da despesa

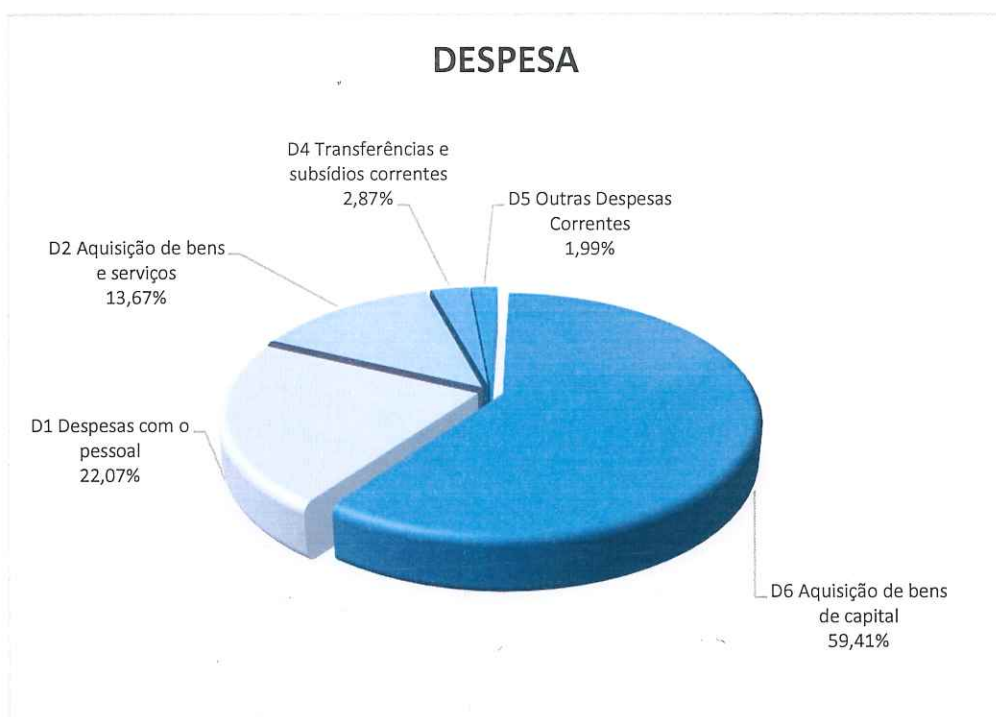
A despesa para o orçamento de 2025, contempla nas despesas correntes 292.962,73 euros e nas despesas de capital 428.731,48 euros, fixando o valor do orçamento em 721.694,21 euros.

Tipo Despesa	Valor	%
Despesas Correntes	292 962,73	40,59%
Despesas Capital	428 731,48	59,41%
Total	721 694,21	100,00%

Orçamento da despesa

No que diz respeito à divisão das despesas por capítulos, podemos observar que onde existe maior previsão de despesa executada é na Aquisição de Bens de Capital, com 59,41% do total do orçamento da despesa.

SNC-AP	Descrição	Valor	%
D1	Despesas com o pessoal	159 255,88	22,07%
D2	Aquisição de bens e serviços	98 649,79	13,67%
D4	Transferências e subsídios correntes	20 682,56	2,87%
D5	Outras Despesas Correntes	14 374,50	1,99%
Despesas correntes		292 962,73	40,59%
D6	Aquisição de bens de capital	428 731,48	59,41%
Despesas capital		428 731,48	59,41%
Total		721 694,21	100,00%



Plano Plurianual de Investimento

O Plano Plurianual de Investimentos das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos.

Para o ano de 2025, o PPI tem o valor de 428.731,48 euros distribuídos por 17 projetos.

Analisando o investimento, destacam-se os projetos de maior impacto orçamental:

- Projeto/Ação n.º 2025/0301 – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares - 169.870,00€.
- Projeto/Ação n.º 2025/0308 – Requalificação de Edifícios/Espaços Públicos – 85.000,00€.
- Projeto/Ação n.º 2025/0201 – Escolas - 68.697,00€.
- Projeto/Ação n.º 2025/0303 – Instalações Desportivas e Recreativas - 56.016,00€.
- Projeto/Ação n.º 2025/0302 – Parques e Jardins - 24.148.48,00€.

Conclusão

A União das Freguesias de Azoia de Cima e Tremês, apresenta para o ano de 2025 o orçamento no valor de setecentos e vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro euros e vinte e um centimos tendo sido aprovado na reunião do Órgão Executivo, em **28 de novembro de 2024**.

A realização do orçamento cumpriu todas as regras orçamentais, tal como o princípio do equilíbrio onde as receitas correntes são iguais ou superiores às despesas correntes.

O Executivo

